

AEDD – Avaliação Externa de Desempenho Docente_2025/26

Síntese de procedimentos

A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.

1. (setembro/outubro)
 - a) Validação dos docentes que integram a Bolsa de Avaliadores Externos (Sighre).
 - b) Validação dos requerimentos dos docentes que requerem avaliação externa para a menção de excelente. Na Plataforma 360 (cfaeppp.cfae.pt)
2. (até final de dezembro) Validação dos restantes requerimentos:
3. (janeiro/fevereiro) O Conselho de Diretores analisa/valida a proposta de afetação apresentada pela Diretora do CFAE.
4. O CFAE envia as notificações para avaliado(a) e avaliador(a) externo(a). Após as notificações, as aulas são agendadas e submetidas pelo avaliador(a) externo(a) na Plataforma. O processo de Observação de Aulas decorre entre março e maio.
5. (até maio) Decorrem as aulas observadas. A Escola insere na plataforma o(a) avaliador interno(a), que terá de estar registado na referida plataforma.
6. (data definida pela Escola/agupamento) O(A) avaliado(a) submete o relatório de autoavaliação na plataforma.
7. (junho/julho) O(A) avaliador(a) interno(a) agenda a reunião de articulação e regista-a na Plataforma. O(A) Diretor(a) do AE/Secundária do(a) avaliador(a) interno(a) e do avaliador(a) externo(a) confirmam.
8. Após a reunião de articulação o(a) Avaliador(a) Externo(a) submete a ata da reunião de articulação assinada, na plataforma.
9. O processo está finalizado. Apenas o Diretor tem acesso aos documentos.
 - a) No caso da avaliação externa enquanto parte integrante da avaliação são obrigatórios os seguintes documentos: 2 Anexos I, 1 Anexo II, e o Parecer sobre o relatório de auto-avaliação e a Ata da Reunião de Articulação.
 - b) No caso da avaliação externa enquanto Requisito ou Reposicionamento é apenas obrigatório a entrega do Anexo II (classificação).